



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

**PORTARIA N.º. 24/2023**

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da servidora **Sra. FLÁVIA RIBEIRO BARRETO**,  
Cargo: **PROFESSOR II**, Matrícula: **004265-04** em **06/03/2023**, foi feito o requerimento de  
Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA  
BARRETO**, no Processo Administrativo n.º. **11/2023**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do  
Instituto, no Processo retro citado às fls.91/96;

Considerando que o requerente faz jus ao benefício pleiteado;

Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que  
surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte aos beneficiários, **Sr.  
FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA BARRETO** cônjuge e aos filhos menores,  
**JENIFFER RIBEIRO BARRETO**, **ESTÉR RIBEIRO BARRETO** e **MATEUS  
RIBEIRO BARRETO**, a partir do dia **06 de março de 2023**, com fulcro no artigo 40, § 7º,  
inciso II da Constituição Federal, de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal n.º. 387/2015 e  
conforme disposto na Lei Federal n.º. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus  
efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **06/03/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 07 de Junho de 2023.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM: Rua do Sacramento n.º 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000  
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214

12 / 06 / 2023.